

CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

CNPJ/MF nº 34.714.322/0001-14

NIRE 143000011-44

ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A. REALIZADA EM 6 DE DEZEMBRO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 6 (seis) dias do mês de dezembro de 2023, às 17:00 horas, na sede social da **Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A.**, localizada na cidade do Boa Vista, estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 2, Paraviana, CEP 69.307-272 ("Emissora"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81").

2. CONVOCAÇÃO: A presente assembleia geral de debenturistas foi devidamente convocada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula VIII do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*" celebrado entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), em 30 de dezembro de 2020, conforme alterado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão") em primeira convocação, através de publicações no Diário Oficial do Estado de Roraima e no Jornal "Folha BV" nos dias 21, 24 e 27 de novembro de 2023 para a convocação dos titulares das debêntures ("Debenturistas").

3. PRESENÇA: Presentes representantes: (i) da Emissora; (ii) do Agente Fiduciário; e (iii) dos Debenturistas, representando 86,41% (oitenta e seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme verificou-se da Lista de Presença constante do **Anexo I** da presente ata.

4. MESA: Presidida pela Sra. Natalia Xavier Alencar e secretariada pelo Sr. Fabio de Assis Hydalgo.

5. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre:

- (i) a anuência prévia (*waiver*) para o não cumprimento, pela Emissora, até 30 de maio de 2024 ("Prazo Inicial de Liberação"), de sua obrigação de manutenção do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), conforme exigido nos termos da Escritura de Emissão e da Cláusula VIII do "*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças*", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 5 de janeiro de 2021, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), para que a Emissora possa utilizar o saldo dos recursos depositados na Conta

Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) para fins do pagamento da parcela de amortização e juros remuneratórios das Debêntures devidos em 15 de dezembro de 2023 ("Anuência do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora"), exclusivamente;

- (ii) caso aprovada a matéria constante do item (i) acima, a aprovação de faculdade à Emissora de a Emissora apresentar aos Debenturistas, até o Prazo Inicial de Liberação: (a.1) seguro-garantia devidamente contratado junto à seguradora que possua rating mínimo (A-) em escala local pela Standard & Poors ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody's, ou (a.2) fiança bancária emitida por instituição financeira fiadora que possua rating mínimo (A-) em escala local pela Standard & Poors ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody's, em valor equivalente a 1 (uma) parcela de amortização e juros remuneratórios das Debêntures e vigente até 30 de junho de 2025 ("Apresentação de Seguro ou Fiança Bancária"). Caso aprovado o presente item e, caso a Emissora cumpra com a Apresentação de Seguro ou Fiança Bancária, a Anuência do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora ora pactuada será automaticamente prorrogada, sem necessidade de nova deliberação dos Debenturistas, até 30 de junho de 2025 ou até a utilização do seguro-garantia ou fiança bancária, o que ocorrer primeiro ("Prazo Final de Liberação"); e, da mesma forma, caso a Emissora não cumpra com a Apresentação de Seguro ou Fiança Bancária até o Prazo Inicial de Liberação, fica, desde já, certo que a anuência prévia deliberada no presente item se encerrará automaticamente quando do atingimento do Prazo Inicial de Liberação, com a consequente restituição da obrigação de manutenção do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, conforme termos e condições previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a partir do Prazo Inicial de Liberação, sendo certo, adicionalmente, que, em caso de descumprimento de pagamentos pela Emissora que ocasione no acionamento do seguro-garantia ou da fiança bancária, a anuência ora prevista será automaticamente invalidada, com a manutenção das obrigações imputadas à Emissora na Escritura de Emissão, incluindo a obrigação de recomposição do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, e penalidades a elas vinculadas, conforme previsto na Escritura de Emissão;
- (iii) caso aprovada a matéria constante do item (i) acima e, em contrapartida à Anuência do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, a aprovação da outorga, pela Emissora em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), de forma adicional, dos seguintes direitos emergentes adicionais de titularidade da Emissora: **(x)** a totalidade dos direitos emergentes, presentes e/ou futuros, oriundos de quaisquer instrumentos de compra e venda de créditos de reposição florestal, em que a Emissora figure como parte vendedora, que formalizarão a venda, pela Emissora, de créditos de reposição florestal por ela detidos e gerados por suas atividades de plantio florestal ("Contratos de Venda de Créditos de Reposição Florestal" e "Créditos de Reposição Floresta", respectivamente), já devidamente homologados pela Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima ("FEMARH"), nos termos da Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente n.º 06, de 15 de dezembro de 2006 ("Instrução Normativa 6/06"), inclusive o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelas contrapartes dos Contratos de Venda de Créditos de Reposição Florestal à Emissora ("Direitos Emergentes da Venda de Créditos de Reposição Florestal"); e **(y)** a totalidade dos direitos

emergentes, presentes e/ou futuros, oriundos de quaisquer instrumentos de compra e venda de determinadas partes, a serem devidamente desmembradas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) contados da presente assembleia, de terrenos de sua titularidade representando um total de 1.065,5 (mil e sessenta e cinco vírgula cinco) hectares (“Contratos de Venda de Terrenos” e “Terrenos”, respectivamente), inclusive o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelas contrapartes dos Contratos de Venda de Terrenos à Emissora (“Direitos Emergentes da Venda de Terrenos” e, em conjunto com os Direitos Emergentes da Venda de Créditos de Reposição Florestal, os “Direitos Emergentes Complementares”), através da celebração, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, do “6° (Sexto) Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças”, de modo a prever a inclusão, no rol de Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, os Direitos Emergentes Complementares (“Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”), sendo certo, adicionalmente, que a cessão fiduciária dos Direitos Emergentes Complementares será válida e eficaz até a integral recomposição, pela Emissora, do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios);

- (iv) caso aprovada a matéria constante do item (iii) acima, a aprovação da destinação dos recursos recebidos pela Emissora à título de Direitos Emergentes Complementares, de forma exclusiva, para fins de recomposição, pela Emissora, do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, até a integral recomposição, pela Emissora, do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora; e
- (v) a anuência prévia (*waiver*) para o não cumprimento, pela Emissora, até o Prazo Inicial de Liberação, de sua obrigação de manutenção de *rating* para as Debêntures de, no mínimo, BBB em escala local pela Standard & Poor's ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody's, conforme previsto na Cláusula 5.1.2, item (xx) da Escritura de Emissão, de modo que referido descumprimento não caracterize um evento de vencimento antecipado não automático das obrigações contraídas na Escritura de Emissão, observado que, em linha com a matéria constante do item (ii) acima: (a) caso a Emissora cumpra com a Apresentação de Seguro ou Fiança Bancária até o Prazo Inicial de Liberação, a anuência prévia prevista neste item será automaticamente, sem necessidade de nova deliberação dos Debenturistas, prorrogada até o Prazo Final de Liberação; e, da mesma forma, (b) caso a Emissora não cumpra com a Apresentação de Seguro ou Fiança Bancária até o Prazo Inicial de Liberação, fica, desde já, certo que a anuência prévia deliberada no presente item se encerrará automaticamente quando do atingimento do Prazo Inicial de Liberação, com a consequente restituição da obrigação de manutenção, até a Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão), de *rating* para as Debêntures conforme previsto inicialmente na Escritura de Emissão, sendo certo, adicionalmente, que, em caso de descumprimento de pagamentos pela Emissora que ocasione no acionamento do seguro-garantia ou da fiança bancária, a anuência ora prevista será automaticamente invalidada, com a manutenção das obrigações imputadas à Emissora na Escritura de Emissão, incluindo a obrigação de recomposição do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, e penalidades a elas vinculadas, conforme previsto na Escritura de Emissão.

6. DELIBERAÇÕES: Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às

matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022, conforme alterada - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informados por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram da seguinte forma:

- (i) Os Debenturistas representando 86,41% (oitenta e seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram, sem quaisquer ressalvas, abstenções ou voto contrário a anuência prévia (*waiver*) para o não cumprimento, pela Emissora, até o Prazo Inicial de Liberação, de sua obrigação de manutenção do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), conforme exigido nos termos da Escritura de Emissão e da Cláusula VIII do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, para que a Emissora possa utilizar o saldo dos recursos depositados na Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) para fins do pagamento da parcela de amortização e juros remuneratórios das Debêntures devidos em 15 dezembro de 2023, exclusivamente;
- (ii) Tendo em vista a aprovação do item (i) acima, os Debenturistas representando 86,41% (oitenta e seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram, sem quaisquer ressalvas, abstenções ou voto contrário a faculdade à Emissora de a Emissora cumprir, até o Prazo Inicial de Liberação, com a Apresentação de Seguro ou Fiança Bancária, caso em que a Anuência do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora ora pactuada será automaticamente, sem necessidade de nova deliberação dos Debenturistas, prorrogada até o Prazo Final de Liberação; e, da mesma forma, caso a Emissora não cumpra com a Apresentação de Seguro ou Fiança Bancária até o Prazo Inicial de Liberação, fica, desde já, certo que a anuência prévia deliberada no presente item se encerrará automaticamente quando do atingimento do Prazo Inicial de Liberação, com a consequente restituição da obrigação de manutenção do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, conforme termos e condições previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a partir do Prazo Inicial de Liberação, sendo certo, adicionalmente, que, em caso de descumprimento de pagamentos pela Emissora que ocasione no acionamento do seguro-garantia ou da fiança bancária, a anuência ora prevista será automaticamente invalidada, com a manutenção das obrigações imputadas à Emissora na Escritura de Emissão, incluindo a obrigação de recomposição do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, e penalidades a elas vinculadas, conforme previsto na Escritura de Emissão;
- (iii) Tendo em vista a aprovação do item (i) acima, os Debenturistas representando 86,41% (oitenta e seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram, sem quaisquer ressalvas, abstenções ou voto contrário, em contrapartida à Anuência do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, a outorga, pela Emissora em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), de forma adicional, dos Direitos Emergentes Complementares, através da celebração, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário,

do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, sendo certo, adicionalmente, que a cessão fiduciária dos Direitos Emergentes Complementares será válida e eficaz até a integral recomposição, pela Emissora, do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios);

- (iv) Tendo em vista a aprovação do item (iii) acima, os Debenturistas representando 86,41% (oitenta e seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram, sem quaisquer ressalvas, abstenções ou voto contrário a destinação dos recursos recebidos pela Emissora à título de Direitos Emergentes Complementares, de forma exclusiva, para fins de recomposição, pela Emissora, do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, até a integral recomposição, pela Emissora, do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora; e
- (v) Os Debenturistas representando 86,41% (oitenta e seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram, sem quaisquer ressalvas, abstenções ou voto contrário a anuência prévia (*waiver*) para o não cumprimento, pela Emissora, até o Prazo Inicial de Liberação, de sua obrigação de manutenção de *rating* para as Debêntures de, no mínimo, BBB em escala local pela Standard & Poor's ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody's, conforme previsto na Cláusula 5.1.2, item (xx) da Escritura de Emissão, de modo que referido descumprimento não caracterize um evento de vencimento antecipado não automático das obrigações contraídas na Escritura de Emissão, observado que, em linha com a matéria constante do item (ii) acima: (a) caso a Emissora cumpra com a Apresentação de Seguro ou Fiança Bancária até o Prazo Inicial de Liberação, a anuência prévia prevista neste item será automaticamente, sem necessidade de nova deliberação dos Debenturistas, prorrogada até o Prazo Final de Liberação; e, da mesma forma, (b) caso a Emissora não cumpra com a Apresentação de Seguro ou Fiança Bancária até o Prazo Inicial de Liberação, fica, desde já, certo que a anuência prévia deliberada no presente item se encerrará automaticamente quando do atingimento do Prazo Inicial de Liberação, com a consequente restituição da obrigação de manutenção, até a Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão), de *rating* para as Debêntures conforme previsto inicialmente na Escritura de Emissão, sendo certo, adicionalmente, que, em caso de descumprimento de pagamentos pela Emissora que ocasione no acionamento do seguro-garantia ou da fiança bancária, a anuência ora prevista será automaticamente invalidada, com a manutenção das obrigações imputadas à Emissora na Escritura de Emissão, incluindo a obrigação de recomposição do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, e penalidades a elas vinculadas, conforme previsto na Escritura de Emissão.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS: As aprovações objeto da presente Assembleia estão restritas apenas à Ordem do Dia e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão ou em quaisquer documentos a ela relacionados, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, maior exposição dos Debenturistas ao risco de crédito, em virtude do eventual descumprimento, pela Emissora, com relação à outorga de garantias, as quais não tiveram auditoria apresentada ao Agente Fiduciário e aos

Debenturistas, e/ou recomposição do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, na forma aprovada, bem como em virtude do eventual rebaixamento da classificação de risco (*rating*) das Debêntures.

O Agente Fiduciário informa que os Debenturistas são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos titulares das Debêntures. Assim, reforça que os investidores são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário, sem culpa grave ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo decisório, exceto no que tange às obrigações decorrentes da Escritura de Emissão e da legislação aplicável.

O Agente Fiduciário consigna, ainda, que a tomada de decisão pelos Debenturistas, representado por seu gestor, administrador ou procurador deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento. O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Debenturistas ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelos Debenturistas presentes, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário.

9. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 10 da Medida Provisória nº 2.220-2.

Esta ata é cópia fiel da que se encontra lavrada em livro próprio.

Boa Vista/RR, 6 de dezembro de 2023.

Mesa:

DocuSigned by:
Natalia Xavier Alencar
Assinado por: NATALIA XAVIER ALENCAR
CPF: 11758354712
Papéis: Presidente da Assembleia
Data/Hora da Assinatura: 12/7/2023 | 10:31:35 AM BRT

Nome: Natalia Xavier Alencar
Presidente

DocuSigned by:
Fabio de Assis Hydalgo
Assinado por: FABIO DE ASSIS HYDALGO:27549390835
CPF: 27549390835
Papéis: Secretário da Assembleia
Data/Hora da Assinatura: 12/7/2023 | 10:11:55 AM BRT

Nome: Fabio de Assis Hydalgo
Secretário

(Página de assinatura 1/2 da assembleia geral dos titulares de debêntures da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A. realizada em 6 de dezembro de 2023)

Agente Fiduciário:

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:
Bruna Vasconcelos Monteiro

Assinado por: BRUNA VASCONCELOS MONTEIRO:35614047824
CPF: 35614047824
Papel: Procuradora
Data/Hora da Assinatura: 12/6/2023 | 7:43:33 PM BRT

ICP-Brasil

GOVERNOS DO BRASIL

Nome: Bruna Vasconcelos Monteiro

Cargo: Procuradora

DocuSigned by:
Rafael Toni Silva

Assinado por: RAFAEL TONI SILVA:38311563870
CPF: 38311563870
Papel: Procurador
Data/Hora da Assinatura: 12/6/2023 | 7:54:57 PM BRT

ICP-Brasil

GOVERNOS DO BRASIL

Nome: Rafael Toni Silva

Cargo: Procurador

(Página de assinatura 2/2 da assembleia geral dos titulares de debêntures da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A. realizada em 6 de dezembro de 2023)

Emissora:

CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

DocuSigned by:
Carlos Augusto Albuquerque Konopatzki
Assinado por: CARLOS AUGUSTO ALBUQUERQUE KONOPATZKI:04278...
CPF: 04278163940
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 12/6/2023 | 6:50:53 PM BRT

Nome: Carlos Augusto Albuquerque Konopatzki
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Ramildo Cavalcante Costa
Assinado por: RAMILDO CAVALCANTE COSTA:70934967253
CPF: 70934967253
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 12/6/2023 | 7:03:53 PM BRT

Nome: Ramildo Cavalcante Costa
Cargo: Diretor

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA

CNPJ/CPF	INVESTIDORES
1131109872	AGUINALDO PIRES COUTO
60649380720	ALBERTO CARLOS PECEGUEIRO DO AMARAL
1681999714	ANDRE FELIPE BENCHIMOL
34713586846	ANDRE LOPES GUIMARAES
34713555886	ANNA LOPES GUIMARAES
2595216716	BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA
48963776000133	C051 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO
15612416000138	CAPITANIA ALFA FI RF CREDITO PRIVADO
30338838000150	CAPITANIA CREDPREVIDENCIA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
36947635000148	CAPITANIA FAPES FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO
13106998000155	CAPITANIA FIX CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
38377094000195	CAPITANIA GOVERNANCE CP FIRF
27923072000167	CAPITANIA INFRA 90 FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
38120714000106	CAPITANIA INFRA MASTER I FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRA RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
41373710000144	CAPITANIA INFRA MASTER II FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRA RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
46130685000191	CAPITANIA INFRA MASTER III FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRED PRIV
47512582000159	CAPITANIA INFRA MASTER IV FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RF CP
52071627000137	CAPITANIA INFRA MASTER V FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRED PRIV
44835773000163	CAPITANIA JC CREDITO PRIVADO FIM
42747172000173	CAPITANIA K FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO
20146318000192	CAPITANIA PREMIUM MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO
41672242000109	CAPITANIA PREV ADVISORY XP SEGUROS FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
26498249000162	CAPITANIA PREVIDENCE ADVISORY ICATU FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
24215239000147	CAPITANIA QP4 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LIVRE CREDITO PRIVADO
50129712000183	CAPITANIA RADAR 90 MASTER FIM CP LP
36327365000172	CAPITANIA REIT PREV ADVISORY XP SEGUROS FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO
42827176000161	CAPITANIA REIT PREV ITAU FIFE MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO CREDITO PRIVADO
20889158000171	CAPITANIA SYNTA CP FIRF
5954844844	CARLO PORRO
23986760210	CLAUDIA ALVES LOPES BERNARDINO
22118303000146	CW1 CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
28180484866	DANILO THER VIEIRA DAS NEVES
3215104881	DELVANA APARECIDA ROMERA FERNANDES
2576732887	DEMETRIO FERES FRAIHA
2823769765	FABIO COGAN STUL
46423759880	FABIO GRACA SCRIPILLITI
28946008873	FELIPE LIGABUE ALMEIDA
30116024844	FERNANDO FERES FRAIHA
31216543000174	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS XPCE INFRA
30453289000165	G5 ALLOCATION FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO
51492762000193	G5 ALLOCATION FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA CDI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
37334028000175	G5 ALLOCATION INFLACAO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO

51511514000142	G5 ALLOCATION PREVIDENCIA CREDITO INFLACAO II FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO
35001591000104	G5 ALMAJUTUR FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR
37750625000180	G5 ARUBA FIM CRED PRIV IE
45653017000186	G5 AUSTIN FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR
32834664000142	G5 BLUE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR
27696698000188	G5 FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
41837614000100	G5 MAKTUB QUALIFICADO PREVIDENCIARIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO
32760099000116	G5 PITAGORAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR
31908005000140	G5 SHLIMS FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA
28321288000115	G5 TRITON FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR
1654856711	GIOVANNA ANTONELLI
20598544828	GUILHERME RIBEIRO MARTINS
35425462832	GUILHERME SETOGUTI JULIO PEREIRA
17041023000147	HARPIA CP FI RF
2905315865	IVETE NACCACHE LERRO
36715778868	JEFFERSON E R MARTINS
2867373964	JOAO CLAUDIO ROCHA WASNIEWSKI
81983123820	JOSE ALUISIO BUENO FERREIRA
28187141840	LEANDRO DENIZO DE MELO SANTOS
16578508899	MARCELO ALCANTARA SOUZA NETTO
29917005803	MARCELO FERES FRAIHA
93259697853	MARCELO TERRA
42012301800	MARINA GRACA SCRIPILLITI
8788646793	MICHAEL EDWARD VAN DIJK GAGLIARDI
6391793808	MONICA FRAJZINGER KRASILCHIK
15297115841	PAULO EDUARDO M LOBATO RIBEIRO
34713602809	PAULO LOPES GUIMARAES
42287499000100	PREVI-GM CREDITO ESTRUTURADO II FUNDO DE RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
532090950	RENATO ALVES PEREIRA PITA
2519187778	RENATO KLARNET
8264147453	RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND FILHO
36247749000185	RIZA DAIKON MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO
37008772000180	RIZA MEYENII RFX FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO
28793222866	RUBENS DE CAMARGO VIDIGAL NETO
27590453820	STEPHANE LOUIS MALIK
86695894787	VALERIA CARDOSO DE SOUZA
30116020857	VANESSA MARIA FRAIHA FERRANTE
68782837872	WALDEMAR LERRO JUNIOR
32812110000144	WM PATRIMONIAL ICATU PREV QUALIFICADO FIM CRED PRIV
32771072000129	XP CORPORATE PLUS MASTER FIM CREDITO PRIVADO
19657463000159	XP DEBENTURES INCENTIVADAS CREDITO PRIVADO FIM
26803233000116	XP DEBENTURES INCENTIVADAS HEDGE CREDITO PRIVADO FIM LONGO PRAZO
37396696000127	XP MASTER I FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA
22985070000189	XPCE RF FIM CREDITO PRIVADO

Certificate Of Completion

Envelope Id: 4A8C2897C4D44F488846F9F7ECB11B79

Status: Completed

Subject: Complete with DocuSign: Oxe (Cantá) - Debs 476 - AGD - Anuências Prévias e Reforço de Garantia ...

Cliente - Caso: 13608/7

Source Envelope:

Document Pages: 10

Signatures: 6

Envelope Originator:

Certificate Pages: 6

Initials: 0

Pedro Meirelles

AutoNav: Enabled

RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15º ANDAR

Enveloped Stamping: Enabled

Itaim Bibi

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

São Paulo, SP 04534-004

psmeirelles@machadomeyer.com.br

IP Address: 10.17.229.12

Record Tracking

Status: Original

Holder: Pedro Meirelles

Location: DocuSign

12/6/2023 6:42:04 PM

psmeirelles@machadomeyer.com.br

Signer Events

Bruna Vasconcelos Monteiro

bvm@vortx.com.br

Security Level: Email, Account Authentication
(Optional), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: AC SERASA RFB v5

Signer CPF: 35614047824

Signer Role: Procuradora

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 12/6/2023 7:43:15 PM

ID: 861a1c2b-81dc-4b3a-8688-70d85193a6a8

Signature

DocuSigned by:
Bruna Vasconcelos Monteiro
7E9C0172C0974EA...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 163.116.233.33

Timestamp

Sent: 12/6/2023 6:48:27 PM

Viewed: 12/6/2023 7:43:15 PM

Signed: 12/6/2023 7:43:38 PM

Carlos Augusto Albuquerque Konopatzki

carlos.konopatzki@oxe-energia.com.br

Security Level: Email, Account Authentication
(Optional), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: AC Instituto Fenacon RFB G3

Signer CPF: 04278163940

Signer Role: Diretor

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 12/6/2023 6:50:33 PM

ID: a74c6c5e-fa3e-4292-addd-1b970718472f

DocuSigned by:
Carlos Augusto Albuquerque Konopatzki
0F7F60FB54CB4A7...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 200.223.139.42

Sent: 12/6/2023 6:48:28 PM

Viewed: 12/6/2023 6:50:33 PM

Signed: 12/6/2023 6:50:57 PM

Fabio de Assis Hydalgo

fabio.hydalgo@oxe-energia.com.br

Security Level: Email, Account Authentication
(Optional), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: AC Instituto Fenacon RFB G3

Signer CPF: 27549390835

Signer Role: Secretário da Assembleia

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 12/7/2023 10:11:42 AM

ID: 14c2d411-2e23-4c99-b974-a68d6df1e13f

DocuSigned by:
Fabio de Assis Hydalgo
1AE505D356ED420...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 179.176.116.58

Sent: 12/6/2023 6:48:29 PM

Viewed: 12/6/2023 8:16:26 PM

Signed: 12/7/2023 10:11:59 AM

Signer Events	Signature	Timestamp
Natália Xavier Alencar nxa@vortex.com.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC OAB G3 Signer CPF: 11758354712 Signer Role: Presidente da Assembleia Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 3/6/2023 9:53:38 AM ID: b44b7bcc-de2f-4e2f-9a31-1dcbcbcc2ad2	DocuSigned by: <i>Natália Xavier Alencar</i> F376CC70EC0645E... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 163.116.224.119	Sent: 12/6/2023 6:48:28 PM Resent: 12/7/2023 10:15:50 AM Viewed: 12/7/2023 10:15:50 AM Signed: 12/7/2023 10:31:41 AM
Rafael Toni Silva rts@vortex.com.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SERASA RFB v5 Signer CPF: 38311563870 Signer Role: Procurador Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 10/11/2023 6:02:53 PM ID: 737ad7d0-1f60-4db3-bf87-2fdc350d8d6c	DocuSigned by: <i>Rafael Toni Silva</i> 6A8E280CFCBC4A5... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 163.116.224.118	Sent: 12/6/2023 6:48:29 PM Viewed: 12/6/2023 7:54:39 PM Signed: 12/6/2023 7:55:01 PM
ramildo cavalcante costa ramildo.costa@oxe-energia.com.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC Instituto Fenacon RFB G3 Signer CPF: 70934967253 Signer Role: Diretor Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 12/6/2023 7:03:16 PM ID: a018ee0c-b760-4461-b1e7-fc6db7ece5bc	DocuSigned by: <i>ramildo cavalcante costa</i> AFFB906B5A414BF... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 200.223.139.42	Sent: 12/6/2023 6:48:29 PM Viewed: 12/6/2023 7:03:16 PM Signed: 12/6/2023 7:03:58 PM
In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	12/6/2023 6:48:30 PM
Certified Delivered	Security Checked	12/6/2023 7:03:16 PM

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Signing Complete	Security Checked	12/6/2023 7:03:58 PM
Completed	Security Checked	12/7/2023 10:31:41 AM
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: rvictalino@machadomeyer.com.br

To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.